



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

**LEI Nº 3.692, DE 14 DE MARÇO DE 2018.**

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providências.

**Ademir Maschio**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 475.905,39 (Quatrocentos e Setenta e Cinco Mil, Novecentos e Cinco Reais e Trinta e Nove Centavos), para suportar as despesas pertinentes, conforme abaixo consignado:

**Unidade: 02.12.00 – SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA**

Func. Programática: 23.695.0011-1.002 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS – DADE

Elemento Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações (0410)

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 100.0156 – DADE 122/16 – Revitalização do Centro p/ Atend.Turista Etapa V

Valor do Crédito: 201.773,79

Aplicação: 100.0144 – DADE 217/14 – Revitalização do Centro p/ Atend.Turista Etapa 4

Valor do Crédito: 187.493,77

Aplicação: 100.0141 – DADE 247/14 – Construção da Praça Centro Sul

Valor do Crédito: 86.637,83

**Art. 2º** – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Transferências e Convênios Estaduais (FR 02), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS R\$ 475.905,39

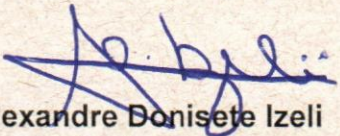
**Parágrafo único** – Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 14 de março de 2018.

  
**Ademir Maschio**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

  
**Alexandre Donisete Izeli**  
Secretário de Administração